



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.071, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a ementa e o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso dos ginásios poliesportivos e complexos sócio-educativos do Município às Associações de Moradores dos respectivos bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura.” (NR)*

Art. 2º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.874, de 10 de Agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a fazer a concessão de uso dos Ginásios Poliesportivos e Complexos Sócio-Educativos do Município, às Associações de Moradores dos respectivos Bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura Municipal.*

*Parágrafo único. (...)” (NR)*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração